



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N° 1076/2019 - SRH

A SUBSECRETÁRIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual nº 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº **4510/2015 - 157, RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme determinação desta Superintendência, a Portaria nº 1385/2015, de 16 de outubro de 2015, que outorgou a ANTONIO FERREIRA DE FARIA FILHO inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº , em seu artigo 1º,

ONDE SE LÊ: Outorgar, a ANTONIO FERREIRA DE FARIA FILHO, CPF/CNPJ N°: , até 16 de outubro de 2021, o uso das águas estaduais, localizadas na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de Indiara Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

LEIA-SE : Outorgar, a ANTONIO FERREIRA DE FARIA FILHO , CPF/CNPJ N°: , até 16 de outubro de 2021, o uso das águas estaduais, localizadas na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de Jandaia Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos **07** dias do mês de **outubro** de **2019**.

Documento assinado digitalmente.

COSETTE BARRABAS XAVIER DA SILVA

Subsecretária de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
Portaria 150/2019 - SEMAD

